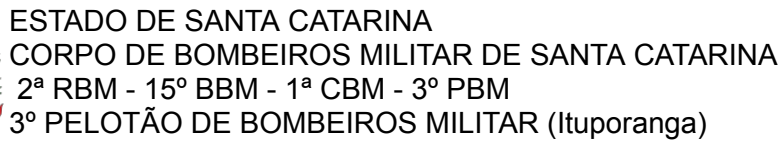




ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
2ª RBM - 15º BBM - 1ª CBM - 3º PBM
3º PELOTÃO DE BOMBEIROS MILITAR (Ituporanga)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD	
ÓRGÃO	CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE ITUPORANGA - FUNREBOM
SETOR REQUISITANTE	LOGÍSTICA - B4
1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (APOSTILA E CERTIFICADO), DESTINADOS AO PROJETO BOMBEIRO MIRIM, PROMOVIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, TEM COMO OBJETIVO CAPACITAR CRIANÇAS PARA AGIREM DE MANEIRA PREVENTIVA EM SITUAÇÕES DE RISCO DE ACIDENTE, VINCULADA À SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO. 2. JUSTIFICATIVA: O Projeto Bombeiro Mirim, promovido pelo Corpo de Bombeiros do Município de Ituporanga, tem como objetivo capacitar crianças para agirem de maneira preventiva em situações de risco de acidente. Esse projeto se fundamenta no desenvolvimento de práticas que complementam o processo educativo, contribuindo para uma sociedade mais segura e promovendo o exercício pleno da cidadania. A aquisição dos itens solicitados será realizada através de dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa em casos de a contratação ser inferior ao limite estabelecido para dispensa, e o Decreto Municipal 046/2023. O Projeto Bombeiro Mirim é uma iniciativa de extrema importância para a formação de crianças e adolescentes, proporcionando-lhes conhecimentos e habilidades fundamentais para a prevenção de acidentes e para a atuação em situações de emergência. A participação neste projeto é uma forma de educação cidadã que promove a segurança e a consciência coletiva. 2.1 DA CONTRATAÇÃO DIRETA: Conforme o artigo Art. 75 da lei 14.133: É dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. Conforme decreto nº 046, de 08 de maio de 2023, que dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Ituporanga. 2.1.1 RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Foram realizadas várias pesquisas de preços junto aos fornecedores da região, tendo a Empresa JAWI - INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, CNPJ 82.906.942/0001-06 situado na rua Visconde de Cairú - 89, Bairro Santana, Rio do Sul-SC, apresentado a disponibilidade e a proposta de menor valor, haja vista os preços compatíveis com os praticados nos demais	



órgãos da Administração em comparação com o portal nacional de contratações públicas (PNCP) e região, situação a ser comprovada em juntada de documentação.

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO	
-----------------------------------	--

() Baixa	() Média	(X) Alta
-------------	-------------	------------

DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO	
---	--

ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO	PREÇO ESTIMADO	
				UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	150	UN	Apostila Bombeiro Mirim	11,00	1.650,00
1	150	UN	Certificado Bombeiro Mirim	0,75	112,50

PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ FORNECIMENTO:
20/08/2024.

Fornecimento de Material	
--------------------------	--

(X)	Consumo	()	Permanente
(X)	Parcela única	()	Mensal
()	Semanal	()	Outro: Especificar: _____
()	Quinzenal		_____

	Prestação de serviços
--	-----------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
2ª RBM - 15º BBM - 1ª CBM - 3º PBM
3º PELOTÃO DE BOMBEIROS MILITAR (Ituporanga)

☒ (X)	Não Continuado	☐ ()	Continuado
☒ (X)	Parcela única	☐ ()	Mensal
☐ ()	Semanal	☐ ()	Outro: Especificar: _____
☐ ()	Quinzenal		_____
REGIME DE EXECUÇÃO			
☒ (X)	Empreitada por preço unitário	☐ ()	Contratação por tarefa
☐ ()	Empreitada por preço global	☐ ()	Contratação integrada
☐ ()	Empreitada integral	☐ (....)	Contratação semi-integrada
☐ (....)	Fornecimento e prestação de serviço associado		
EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS OU PROTÓTIPO			
☒ (X) Não.			
☐ () Sim. Critérios objetivos de avaliação:.....			
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA			
☒ (X) Não.			
☐ () Sim. Especificar			
RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA			
☐ () Não.			
☒ (X) Sim. Especificar:			
Conforme a lei nº 14.133/2021:			



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
2ª RBM - 15º BBM - 1ª CBM - 3º PBM
3º PELOTÃO DE BOMBEIROS MILITAR (Ituporanga)

Art. 116. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Parágrafo único. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

Art. 119. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Art. 121. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

§ 1º A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.

RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE

() Não.

(X) Sim. Especificar:

Art. 115. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
2ª RBM - 15º BBM - 1ª CBM - 3º PBM
3º PELOTÃO DE BOMBEIROS MILITAR (Ituporanga)

§ 1º É proibido à Administração retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.

(...)

§ 5º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 7º Os textos com as informações de que trata o § 6º deste artigo deverão ser elaborados pela Administração.

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. Outrossim, as responsabilidades das partes serão estabelecidas respeitando a legislação de licitações.

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo para entrega é de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço, ao CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ITUPORANGA no endereço rua Quatorze de Fevereiro, 630 – Centro, Ituporanga/SC – CEP 88.400-000, de segunda a sexta feira, no horário de 08h às 11h, e de 14h às 16h, telefone (47) 3335-8870.

As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
2ª RBM - 15º BBM - 1ª CBM - 3º PBM
3º PELOTÃO DE BOMBEIROS MILITAR (Ituporanga)

15_13log@cbm.sc.gov.br;

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO OU NÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

(X) Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados para esta contratação, bastando a elaboração de TR ou PB.

() Devido a alta complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação.

() Devido à existência de Estudo Técnico Preliminar e de gerenciamento de riscos de contratação anterior, serão utilizados o ETP e GR do Processo Licitatório nº/.....

FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária	
Código Dotação	Descrição
4	SECRETARIA DA FAZENDA
2	Fundo M. de Reequipamento da OBM - FUNREBOM
2008	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Reequipamento da OBM - FUNREBOM
175970000755	Fundo Municipal de Reequipamento da OBM - FUNREBOM

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizadas consultas e pesquisa em 03 estabelecimentos comerciais da região sobre os preços praticados para o objeto deste processo licitatório, estimando-se o montante em R\$1.762,50. Sendo escolhido como vencedor o fornecedor JAWI - INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, CNPJ 82.906.942/0001-06 situado na rua Visconde de Cairú - 89, Bairro Santana, Rio do Sul-SC por apresentar o menor preço global para o objeto



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
2ª RBM - 15º BBM - 1ª CBM - 3º PBM
3º PELOTÃO DE BOMBEIROS MILITAR (Ituporanga)

do presente processo licitatório.

A pesquisa de preços foi realizada conforme estabelecido no inciso IV, § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.”

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Responsável: Soldado BM Bruno HOFFMANN

Matrícula: 932029-6

Data: 15/08/2024

Assinatura/Identificação do Responsável